

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DOESPIRITO SANTO
- 0 -

L E I Nº 539

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CANCELAR AS MULTAS E JUROS EXISTENTES
NA DIVIDA ATIVA INSCRITA EM NOME DE
JOÃO EDMUNDO HULLE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar as multas e juros inscritos em Dívida Ativa em nome/ de João Edmundo Hulle, em virtude das razões apresentadas pelo requerente e ainda tendo em vista a decisão favorável das Comissões de Justiça e Finanças.

Art. 2º- O pagamento do débito deverá ser efetuado/ no prazo de 10(dez) dias a contar da data da publicação desta/ Lei:-

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 12 de outubro de 1.968.



SEBASTIÃO ALVES DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 12 de outubro de 1.968


ODENOR GOMES TRINDADE
SECRETARIO